

Lei N° 679, de 11 de Junho de 2003, Publicada no Informativo Municipal, N°154, Período de 01 a 15 Junho de 2003.

LEI N° 679, DE 11 DE JUNHO DE 2003

- Autoriza o Executivo a adquirir imóvel e contém outras providências -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a adquirir o imóvel, de propriedade dos Herdeiros de Francisco José Ribeiro, composto de uma área de terreno com 537,25m², contendo uma residência em ruínas, com as seguintes características e confrontações: terreno de forma trapezoidal com 34,90 metros de frente para a travessa Quatro (antiga Rua "A"); 15,00 metros do lado direito com a Rua Fernão Dias (Beco); 20,00 metros do lado esquerdo com terrenos de Elisa Alves Pereira e 26,50 metros aos fundos com o Espólio de Cláudio Roberto Martins Cordeiro, para construção de Quadra Esportiva.

Parágrafo Único - O imóvel será adquirido pelo valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser pago em parcela única no ato da assinatura da escritura e, destina-se à construção de uma quadra de esportes.

Art. 2º) Para fazer face às despesas decorrentes com a aquisição do imóvel descrito no art. 1º, será utilizada a seguinte dotação constante do Orçamento/2003 do Município:

02 - Prefeitura Municipal
07 - Secretaria Municipal de Obras/Habitação
01 - Departamento de Obras
15 - Urbanismo
451 - Infra-estrutura urbana
1505 - Planejamento e execução de obras
1056 - Aquisição de imóveis para obras
4490-61 - Aquisição de Imóveis

Art. 4º) Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, ainda, a assinar documentos e praticar todos os atos em lei permitidos para tornar firme e valiosa a aquisição.

Art. 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 11 de junho de 2003.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal